



Governo do Distrito Federal
Fundação Hemocentro de Brasília
Unidade Administrativa e Financeira
Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 06/2020 – NCC/CODAG/FHB,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
HEMOCENTRO DE BRASÍLIA E A
EMPRESA PNCQ - PROGRAMA NACIONAL
DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.
PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.
PROCESSO N.º 00063-00000937/2020-39.**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – quadra 03, conj. “A”, bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, e de outro lado, a empresa **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.302.879/0001-08, sediada na Rua Vicente Licínio, 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.270-340, telefone: (21) 2569-6867, e-mail: pncq@pncq.org.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**, brasileiro, Superintendente, portador do CPF nº 607.696.457-04 e da Carteira de Identidade nº 04822662-5 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Barão de Iguatemi, 184/303, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20270-060, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00000937/2020-39, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, aditivo (supressão) contratual, supressão total (100%) do item 2, nos termos do inciso II do §2º do artigo 65 da Lei n.º: 8.666/1993, conforme solicitação da área demandante (120185912), anuência da contratada (120603924 e 134568691), autorização da autoridade competente (134701838).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 24 de março de 2024, com termo final em 24 de março de 2025.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO CONTRATUAL - SUPRESSÃO:**

4.1. Para o novo ciclo de vigência contratual, foi solicitado pelo Gestor do Contrato (120185912) a necessidade de aditivo de supressão total (100%) do item 2, houve a anuência da contratada (134568691), conforme demonstrativo abaixo:

PLANILHA DE SERVIÇOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA (semestral)	QUANTIDADE ATUAL (semestral)	QUANTIDADE SUPRESSÃO	QUANTIDADE PARA O NOVO CICLO	VALOR UNITÁRIO VIGENTE (R\$)	VALOR DA SUPRESSÃO (R\$)	VALOR TOTAL PARA O NOVO CICLO (R\$)	% DA NOVA SUPRESSÃO
1	Prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Sorologia para Banco de Sangue na área de Hemocomponentes do Programa Avançado, para o período de 12 meses, que consiste no envio de 03 (três) amostras/trimestral para contagem de hemácias, leucócitos e plaquetas. Amostras para determinação de fator VIII, fribinogênio, grau de hemólise, hematócrito, hemoglobina, peso, pH e proteínas residuais. Amostras para avaliação microbiológica (hemocultura). Para o período de 12 meses.	03 AMOSTRAS/ TRIMESTRE PERÍODO DE 12 MESES	03 AMOSTRAS/ TRIMESTRE PERÍODO DE 12 MESES	0	03 AMOSTRAS/ TRIMESTRE PERÍODO DE 12 MESES	R\$225,75	R\$0,00	R\$2.709,00	0,00%

2	Prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Sorologia para Banco de Sangue na área de Triagem Hematológica do Programa Avançado, para o período de 12 meses, que consiste no envio de 03 (três) amostras/trimestral para Dosagem de Hemoglobina e Hematócrito em 07 (sete) aparelhos Hemoglobinômetros. Para o período de 12 meses.	03 AMOSTRAS/ TRIMESTRE PERÍODO DE 12 MESES	03 AMOSTRAS/ TRIMESTRE PERÍODO DE 12 MESES	03 AMOSTRAS/ TRIMESTRE PERÍODO DE 12 MESES	0	R\$350,75	R\$4.209,00	R\$0,00	100,00%
3	Prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Sorologia para Banco de Sangue na área de Eletroforese de Hemoglobina do Programa Avançado, pelo período de 12 meses, que consiste no envio de 03 (três) amostras/trimestral para Quantificação e Identificação de perfil de Hemoglobinopatias e Pesquisa de Hemoglobina S pelo método HPLC. Para o período de 12 meses.	03 AMOSTRAS/ TRIMESTRE PERÍODO DE 12 MESES	03 AMOSTRAS/ TRIMESTRE PERÍODO DE 12 MESES	0	03 AMOSTRAS/ TRIMESTRE PERÍODO DE 12 MESES	R\$121,26	R\$0,00	R\$1.455,12	0,00%
TOTAL (R\$)								R\$4.164,12	

4.2. Com a supressão total do item 2, conforme demonstrativo acima, o valor do presente instrumento passa de **R\$8.373,12** (oito mil trezentos e setenta e três reais e doze centavos) para **R\$4.164,12** (quatro mil cento e sessenta e quatro reais e doze centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:**

5.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$4.164,12** (quatro mil cento e sessenta e quatro reais e doze centavos), elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Nota de Empenho nº 2024NE00161 (135077775), deve ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 23.202;

II – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

III – Fonte de Recursos: 138 (Recursos do SUS);

IV – Programa de Trabalho: 10.303.6202.2811.0002 - Ciclo do Doador, Processamento, Controle e Distribuição do Sangue - FHB - Distrito Federal.

6.2. Nota de Empenho nº 2022NE00161 (135077775).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:**

7.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

8.1. A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo.

OSNEI OKUMOTO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Presidente

FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES
PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARAES, CPF nº 607.696.457-04, Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 12:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON MARTINS RIBEIRO - Matr.1706417-1, Presidente substituto(a)**, em 15/03/2024, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **135314903** código CRC= **FF2FAFAD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF
Telefone(s): 61 3020-2914
Sítio - <http://www.hemocentro.df.gov.br/>